

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2011**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 1/2007 – REGIME  
JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS  
SERVIDORES.**

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA  
SÊCA EM EXERCÍCIO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* dos dispositivos abaixo da Lei Complementar nº 1/2007, de 15 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 104.** É obrigatória a concessão e gozo das férias nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito”.

**“Art. 216.** Ficam assegurados aos servidores os direitos adquiridos através das Leis Municipais 303/1973, 570/1986, 642/1987, 1.326/1999, e suas respectivas alterações”.

**“Art. 220.** Revogam-se as Leis Municipais nº 303/1973, 570/1986, 642/1987, 1.326/1999, 1.652/2002 e suas alterações”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2011.

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ LUIZ CAVALHEIRO**  
Sec. Municipal de Planejamento